



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA SÉTIMA SESSÃO DE JULGAMENTO EXTRAORDINÁRIA E VIRTUAL DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA ENTRE OS DIAS QUATORZE E DEZESSETE DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, como adiante se segue:

Ao décimo quarto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, foi aberta a sétima sessão de julgamento extraordinária e virtual, realizada pelo sistema informatizado PJe em ambiente eletrônico não presencial, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto e com a participação dos Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa e Desembargador Laerte Neves de Souza, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Regional do Trabalho Adir de Abreu, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausente o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar, em razão de licença médica. Constatado quorum regimental, a sessão foi aberta virtualmente, havendo deliberações virtuais consignadas nos campos próprios do estudo da pauta no decorrer da duração da sessão, que obedeceu à Pauta disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região Nº 3655/2023 no dia 02/02/2023 e publicada no dia 03/02/2023, às págs. 495-515, na forma do ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020. Em seguida, passou-se ao julgamento dos processos, nessa sequência: **Ordem: 91 Processo Nº AP-0000849-31.2019.5.19.0008 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelos agravantes a advogada Caroline Maria Pinheiro Amorim, OAB/AL 6557; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 16 Processo Nº ROT-0000136-60.2022.5.19.0005 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada o advogado Diogo Phillip Silva Gueiros, OAB/AL 8826; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 25 Processo Nº RORSum-0000256-38.2022.5.19.0059 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada o advogado Marcos Venicius Guerreiro Goes, OAB/BA 43537; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 53 Processo Nº ROT-0000485-75.2022.5.19.0001 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo agravante/exequente o advogado Augusto Nasser Borges, OAB/BA 21844; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 87 Processo Nº ROT-0000807-66.2020.5.19.0001 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Decisão: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/litisconsorte, o advogado Daniel Cersósimo Costa, OAB/BA 24.397; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 47 Processo Nº ROT-0000431-82.2022.5.19.0010 Relator ELIANE**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Decisão:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/litisconsorte, o advogado Daniel Cersósimo Costa, OAB/BA 24.397; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT.**Ordem: 6 Processo Nº RORSum-0000061-43.2021.5.19.0009 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Decisão:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Adriano Costa Avelino, OAB/AL 4415; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT.**Ordem: 4 Processo Nº ROT-0000047-49.2022.5.19.0001 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Luiz Antonio Carneiro Lages, OAB/AL 17364; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT.**Ordem: 86 Processo Nº ROT-0000782-07.2021.5.19.0005Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Decisão:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrido/reclamante o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT.**Ordem: 62 Processo Nº ROT-0000599-45.2021.5.19.0002Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Decisão:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo agravado/exequente o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT.**Ordem: 39 Processo Nº RORSum-0000359-19.2022.5.19.0003 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Decisão:considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414 e pela recorrente/reclamada o advogado Maurício de Ferreira Bandeira, OAB/BA 14310; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT.**Ordem: 34 Processo Nº RORSum-0000323-56.2022.5.19.0009Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.**Decisão:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT.**Ordem: 23 Processo Nº AP-0000256-91.2017.5.19.0001Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Decisão:considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pela agravante Vibra Energia S/A. (antiga Petrobrás Distribuidora), o advogado João Francisco Alves Rosa, OAB/BA 17023, e pelo agravado/exequente o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT.**Ordem: 18 Processo Nº ROT-0000147-63.2020.5.19.0004Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Decisão:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamante o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 2 Processo N° ROT-0000018-89.2022.5.19.0262 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada o advogado Carlos Henrique Menezes Messias, OAB/AL 6183; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 32 Processo N° ROT-0000296-44.2020.5.19.0009 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado Antonio Fábio Ramos da Silva, OAB/PE 32.750 e pela recorrente/reclamada a advogada Daniela Fernandes Gruber, OAB/SP 381967; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 38 Processo N° ROT-0000352-81.2021.5.19.0061 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamante, a advogada Jorgiana Gaspar Feitosa, OAB/AL 11506; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 65 Processo N° ROT-0000623-72.2021.5.19.0261 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada, a advogada Amanda Santos Silva, OAB/SE 11494; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 80 Processo N° ROT-0000741-77.2020.5.19.0004 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamado o advogado Nelson Wilians Fraton Rodrigues, OAB/SP 128341; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 63 Processo N° ROT-0000609-60.2017.5.19.0057 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Decisão: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada o advogado Eduardo Macieira, OAB/PE 38018; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 30 Processo N° ROT-0000290-75.2020.5.19.0061 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Decisão: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 92 Processo N° ROT-0000865-57.2020.5.19.0005 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 68 Processo N° RORSUM-0000642-45.2022.5.19.0002 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Decisão:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Fábio José de Oliveira Ozório, OAB/CE 8714; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 27 Processo Nº ROT-0000262-07.2022.5.19.0007 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 66 Processo Nº RORSum-0000630-16.2022.5.19.0007 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão:considerando os requerimentos formulados pelas partes (ids. ffcb948 e c5e1e62), requerendo designação de audiência para tentativa de conciliação; por unanimidade, converter o julgamento em diligência e determinar a remessa dos presentes autos eletrônicos ao CEJUSC para as providências cabíveis. **Ordem: 76 Processo Nº ROT-0000727-78.2020.5.19.0009 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Decisão:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Marco Aurélio Sizenando Santiago Miranda, OAB/AL 8759; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 50 Processo Nº RORSum-0000444-08.2022.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, a advogada Camila Carolina Galvão de Lima, OAB/AL 7276; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 79 Processo Nº ROT-0000738-20.2021.5.19.0059 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada (SegurproVigilancia Patrimonial S.A.) o advogado Marcos Antonio Almeida de Souza, OAB/PE 33276; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 97 Processo Nº ROT-0000888-51.2021.5.19.0010 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamante, a advogada Valéria Soares Ferro da Silva, OAB/AL 5579; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 35 Processo Nº ROT-0000346-60.2021.5.19.0001 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: considerando os requerimentos formulados pelas partes (ids. 3c7a918 e ID. 9205728), requerendo designação de audiência para homologação de conciliação; por unanimidade, converter o julgamento em diligência e determinar a remessa dos presentes autos eletrônicos ao CEJUSC para as providências cabíveis. **Ordem: 1 Processo Nº AIRO-0000001-57.2022.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão:por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pela reclamada para determinar a citação para o cumprimento da sentença, vencida a ExmªSrª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que ainda julgava improcedente o pedido de indenização por danos morais. E, por unanimidade, conhecer e negar provimento do recurso interposto pela parte autora. **Ordem: 5 Processo Nº AIRO-0000057-81.2022.5.19.0005**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Decisão:por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto por AUTO VIAÇÃO VELEIRO LTDA. e, no mérito, indeferir a concessão dos benefícios da justiça gratuita, negando-lhe provimento. Transitada em julgado a decisão, retornem os autos a este Relator para análise do recurso ordinário de id. 20d4232 interposto pela sociedade de advogados que representa a reclamada.**Ordem: 7 Processo Nº AP-0000062-86.2011.5.19.0006 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Decisão:por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para julgar procedente o pedido de instauração do incidente de desconconsideração da personalidade jurídica, determinando o regular processamento do IDPJ, na forma disciplinada pelos artigos 133 e seguintes do CPC/2015, cuja aplicação em sede processual trabalhista é determinada pelo art. 855-A da CLT, vigente desde 11/11/2017, nos termos desta fundamentação.**Ordem: 8 Processo Nº ROT-0000065-70.2022.5.19.0001 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Decisão:por maioria, conhecer do recurso ordinário da reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir a condenação em indenização por danos materiais. Custas reduzidas para R\$ 686,03, calculadas sobre o valor de R\$ 33.352,00, vencida a ExmªSrª Desembargadora Relatora que ainda reduzia o valor arbitrado a título de danos morais para R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000082-31.2021.5.19.0005 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Decisão:por unanimidade, conceder os benefícios da justiça gratuita à primeira reclamada. Por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pela 1ª reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, vencida a ExmªSrª Desembargadora Relatora que lhe dava parcial provimento para (I) reformar a sentença, julgando improcedentes todos os pedidos decorrentes da rescisão indireta do contrato de trabalho. Quanto à modalidade de extinção do pacto laboral, entendia que houve a extinção do contrato de trabalho pela modalidade de pedido de demissão de forma tácita. Assim, reconhecia o reclamante como demissionário, razão pela qual são devidas as verbas rescisórias a seguir, decorrentes dessa modalidade de rompimento de vínculo, devendo ser considerado como último dia trabalhado a data de 1.1.2021, já que a própria ré alega que o contrato este suspenso até 31.12.2020 e que o autor informou que passou a laborar em outra empresa 08 ou 09 meses após a paralisação da obra (abril de 2020): Saldo de salário; 13º salário proporcional; Férias proporcionais + 1/3. Como obrigação de fazer, condenava a reclamada a proceder a baixa na CTPS, constando como último dia trabalhado (a ser considerado a data de 1.1.2021), mantida a multa diária e demais condições fixadas na sentença. Por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários interpostos pela 2ª reclamada e pelo reclamante, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 10 Processo Nº ROT-0000088-12.2022.5.19.0261 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Decisão:por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas e já recolhidas.**Ordem: 11 Processo Nº RORSum-0000100-53.2022.5.19.0058 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Decisão:por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da litisconsorte para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença pelos seus próprios fundamentos. Por maioria, conhecer e negar provimento ao apelo da primeira reclamada, vencida a ExmªSrª Desembargadora Relatora que lhe dava provimento para declarar válido o pedido de demissão e excluir as verbas decorrentes da reversão para despedida imotivada. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 12 Processo Nº RORSum-0000101-38.2022.5.19.0058 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Decisão:por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da litisconsorte para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença pelos seus próprios fundamentos. Por maioria, conhecer e negar provimento ao apelo da primeira reclamada, vencida a ExmªSrª Desembargadora Relatora que lhe dava provimento para declarar válido o pedido de demissão e excluir as verbas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

decorrentes da reversão para despedida imotivada. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 13 Processo Nº AIRO-0000114-14.2022.5.19.0001Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.**Decisão:por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto por AUTO VIAÇÃO VELEIRO LTDA. e, no mérito, indeferir a concessão dos benefícios da justiça gratuita, negando-lhe provimento. Transitada em julgado a decisão, retornem os autos a este Relator para análise do recurso ordinário de id. c86ce96 interposto pela sociedade de advogados que representa a reclamada.**Ordem: 14 Processo Nº ROT-0000123-49.2022.5.19.0009Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Decisão:por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso do reclamante para condenar a recorrida a pagar: 1: diferenças de comissões decorrentes de trocas e cancelamentos de vendas mais reflexos sobre do RSR, aviso prévio, 13º salário, férias + 1/3 e de tudo em FGTS e multa de 40%. Para evitar o enriquecimento sem causa devem ser observadas as comissões decorrentes de trocas de mercadorias comprovadamente reinseridas em folha; 2- diferenças de comissões decorrentes de prêmio por atingimento de metas de vendas, acrescentando na base dessas vendas as supressões decorrentes de cancelamentos e trocas de mercadorias mais reflexos sobre do RSR, aviso prévio, 13º salário, férias + 1/3 e de tudo em FGTS e multa de 40%; 3- Honorários advocatícios em 10% do valor da liquidação. Em face de recente decisão do STF (18.12.2020) nas Ações Declaratórias de Constitucionalidade (ADCs 58 e 59) e nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs 5867 e 6021), bem como do julgamento pelo STF em sessão virtual dos embargos de declaração apresentados pela AGU, "ex officio", altera-se a sentença para estabelecer que, na correção monetária, devem ser aplicados o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic, a qual já contempla juros de mora. Custas em 2% no valor de R\$ 400,00 calculadas sobre o montante de R\$ 20.000,00, ora arbitrado.**Ordem: 15 Processo Nº ROT-0000134-64.2020.5.19.0004Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Decisão:por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários interpostos pela 1ª reclamada, COMARHP, e pelo litisconsorte MUNICÍPIO DE MACEIÓ para, no mérito, negar-lhes provimento. Custas processuais como no primeiro grau.**Ordem: 17 Processo Nº ROT-0000140-05.2022.5.19.0262Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Decisão:por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto pela parte autora. E determinar que após o trânsito em julgado, os autos deverão ser encaminhados à Justiça Comum Estadual via Malote Digital ou ferramenta equivalente que venha a substituí-lo no momento do envio, em arquivo em formato PDF.**Ordem: 19 Processo Nº RORSum-0000157-68.2022.5.19.0059 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Decisão:por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.**Ordem: 20 Processo Nº AP-0000203-19.2020.5.19.0062 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Decisão:por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição.**Ordem: 21 Processo Nº AIRO-0000213-89.2022.5.19.0063Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Decisão:preliminarmente, por unanimidade, indeferir os requerimentos apresentados pelos Advogados Claudio José Ferreira de Lima Canuto, OAB/AL 5821, e Rafael Barbosa Fernandes Gonçalves, OAB/AL 149079, conforme Ids de nºs 9445ee1 e 9445ee1, respectivamente, para inscrição de sustentação oral, por não ser permitida sustentação oral em agravo de instrumento, conforme disciplina a alínea "b" do §4º do art. 87 do Regimento Interno. Por unanimidade, conhecer e dar provimento do agravo de instrumento, para determinar o processamento e posterior subida do recurso ordinário interposto pelo agravante. **Ordem: 24 Processo Nº RORSum-0000256-18.2022.5.19.0001Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Decisão:por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento parcial



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

para excluir sua condenação no dever de recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes na espécie. Custas processuais como no primeiro grau, porém dispensadas em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita. **Ordem: 26 Processo Nº RORSum-0000257-79.2022.5.19.0008 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a execução seja processada nos termos do art. 880 da CLT, após o trânsito em julgado, com a citação da reclamada por meio do competente mandado. Quanto ao apelo obreiro, conhecer e dar-lhe provimento parcial para arbitrar honorários sucumbenciais em 10% do valor que resultar da liquidação. Custas mantidas, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que ainda dava provimento ao apelo da reclamada para (i) afastar a rescisão indireta reconhecida na origem, assim como a condenação ao pagamento das verbas rescisórias correlatas, considerando a reclamante como demissionária na data já fixada na sentença, devendo a empresa cumprir os haveres trabalhistas no modo fixado na fundamentação deste acórdão; (ii) excluir a condenação na indenização por danos morais e, em relação ao apelo obreiro, arbitrava honorários sucumbenciais em 5% do valor que resultar da liquidação. **Ordem: 28 Processo Nº RORSum-0000269-02.2022.5.19.0006 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamante. **Ordem: 29 Processo Nº RORSum-0000277-67.2022.5.19.0009 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: por maioria, conhecer do recurso ordinário obreiro para, no mérito, dar-lhe parcial provimento para majorar o valor da indenização compensatória por dano moral decorrente do assédio sexual para R\$ 10.000,00, observando-se o disposto na Súmula 439 do TST, e majorar o percentual dos honorários sucumbenciais de 5 para 10%, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que lhe negava provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal para, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que a execução do julgado se dê mediante a expedição de mandado de citação do executado. Custas como na Origem. **Ordem: 31 Processo Nº RORSum-0000293-21.2022.5.19.0009 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: por maioria, conhecer do recurso ordinário da reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que a execução seja processada nos termos do art. 880 da CLT, após o trânsito em julgado, com a citação da reclamada por meio do competente mandado. Quanto ao recurso da reclamante, conhecer e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para majorar os honorários sucumbenciais de 5 para 10%. Custas mantidas, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que dava parcial provimento ao recurso da reclamada para: a) afastar a rescisão indireta reconhecida na origem, assim como a condenação ao pagamento das verbas rescisórias correlatas; b) excluir a condenação de indenização por danos morais; e c) excluir a condenação em honorários advocatícios sucumbenciais. E, conhecia e negava provimento ao recurso da reclamante. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 33 Processo Nº ROT-0000305-44.2022.5.19.0006 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Decisão: por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista a Exmª Srª Desembargadora Relatora. **Ordem: 36 Processo Nº ROT-0000347-41.2021.5.19.0261 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: por maioria, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para minorar, de 15% para 10% sobre o valor da condenação, o importe condenatório que recai sobre a recorrente a título de honorários advocatícios de sucumbência, a serem pagos em favor dos patronos do autor. Custas mantidas, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que ainda lhe dava parcial provimento para: a) determinar que as horas extras deferidas em favor do trabalhador sejam calculadas com base na prescrição da OJ 397 da SDI-1 do TST; e b) excluir a condenação da empresa no pagamento de compensação por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

danos morais. Acórdão pela Exm^aSr^a Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto. **Ordem: 37 Processo Nº ROT-0000348-28.2022.5.19.0055 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário interposto pela parte autora para fixar os honorários de sucumbência, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor bruto do seu crédito, a cargo da parte reclamada em favor da sua advogada. Custas mantidas como no primeiro grau. **Ordem: 40 Processo Nº ROT-0000361-20.2021.5.19.0004 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Decisão: por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso da reclamada, vencida a Exm^aSr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava parcial provimento para reduzir a indenização por danos morais para o montante de R\$ 6.000,00. Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso do reclamante. "Ex officio", estabelecer que, na correção monetária, devem ser aplicados o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic, a qual já contempla juros de mora. **Ordem: 42 Processo Nº RORSum-0000381-45.2020.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário da reclamada para, reformando a sentença de mérito: a) manter a justa causa aplicada, não fazendo jus o reclamante ao pagamento das verbas rescisórias decorrentes de uma dispensa imotivada. Conhecer e negar provimento ao apelo obreiro. Custas processuais diminuídas para R\$160,00, calculadas sobre o novo valor arbitrado para este fim de R\$8.000,00, pela reclamada, já recolhidas. **Ordem: 43 Processo Nº RORSum-0000391-09.2022.5.19.0008 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo da litisconsorte. Conhecer e dar provimento ao apelo obreiro para impor a condenação da demandada no pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor do patrono do autor, em 10% sobre o valor da condenação. Custas mantidas, conforme a sentença. Outras providências: Defere-se o pedido de retificação do polo passivo devido à incorporação da reclamada pela CLARO, conforme preliminar de contestação, ID. 1eb956b - Pág. 3. **Ordem: 44 Processo Nº AP-0000407-15.2021.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de petição patronal para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para determinar que a contabilização dos juros de mora e da correção monetária dos créditos deferidos nos autos seja levada a efeito mediante a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento, com a atualização pela taxa SELIC. **Ordem: 45 Processo Nº AP-0000423-17.2022.5.19.0007 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: considerando que na autuação do presente processo não consta o nome do advogado do agravante-exequente; por unanimidade, converter o julgamento em diligência para que se proceda a correta autuação, ante a possível alegação de nulidade e, em seguida, incluir o processo em nova pauta de julgamento com republicação no DEJT. **Ordem: 46 Processo Nº RORSum-0000424-52.2022.5.19.0055 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 48 Processo Nº ROT-0000438-83.2022.5.19.0007 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso interposto. **Ordem: 49 Processo Nº RORSum-0000438-74.2022.5.19.0010 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir sua condenação no dever de recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes na espécie. Custas processuais como no primeiro grau, porém dispensadas em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita. **Ordem: 51 Processo Nº RORSum-0000454-55.2022.5.19.0001 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Decisão: por maioria, conhecer e negar provimento ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

recurso patronal, vencida a Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava parcial provimento para julgar improcedente o pedido de reconhecimento de rescisão indireta; e, o Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que lhe dava parcial provimento para determinar que a execução fosse processada nos termos do art. 880 da CLT, após o trânsito em julgado, com a citação da reclamada por meio do competente mandado. Por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário adesivo obreiro para condenar a reclamada ao pagamento de danos morais no valor de R\$ 1.000,00, observando-se o disposto na súmula 439 do TST. Custas majoradas em R\$ 20,00 calculadas em 2% sobre o valor acrescido à condenação, vencida a Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. **Ordem: 52 Processo Nº ROT-0000472-73.2022.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Quanto ao recurso da reclamada, por maioria, conhecer e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir a condenação da reclamada em restituição dos valores contidos nos contracheques da Autora a título de "Prêmio Antecipado", bem como seus reflexos e o pagamento do PLR dos anos de 2017 a 2019. Custas reduzidas para 1.000,00, calculadas sobre R\$ 50.000,00, valor atribuído a título de condenação, vencida a ExmªSrª Desembargadora Relatora que ainda excluía o pagamento de horas extras e indeferia os benefícios da justiça gratuita à reclamante e condenava a autora em honorários sucumbenciais, no percentual de 5% do valor dos pedidos julgados improcedentes, nos moldes do art. 791-A da CLT. **Ordem: 54 Processo Nº AP-0000489-02.2017.5.19.0062 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: por unanimidade, rejeitar as preliminares suscitadas nos autos e conhecer do agravo de petição interposto pelos executados para, no mérito, negar-lhe provimento. Custas pelos recorrentes, na forma do art. 789-A, IV, da CLT. **Ordem: 55 Processo Nº ROT-0000494-93.2020.5.19.0005 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Decisão: por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro, vencida a ExmªSrª Desembargadora Relatora que lhe dava parcial provimento para condenar a reclamada ao pagamento de: 1- Adicional de periculosidade de 30% sobre o salário base do reclamante mais reflexos em 13º e férias, conforme contracheques colacionados a partir da fl. 27 no período de 23.03.2018 a 05.04.2019; 2- Honorários advocatícios em 10% do valor da liquidação. Em face de recente decisão do STF (18.12.2020) nas Ações Declaratórias de Constitucionalidade (ADCs 58 e 59) e nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs 5867 e 6021), bem como do julgamento pelo STF em sessão virtual dos embargos de declaração apresentados pela AGU, "ex officio", altera-se a sentença para estabelecer que, na correção monetária, devem ser aplicados o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic, a qual já contempla juros de mora. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 56 Processo Nº RORSum-0000501-29.2022.5.19.0001 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença, determinar que, na hipótese de requerimento de execução do julgado, seu processamento se dê mediante expedição de mandado de citação do executado, conforme preceitua o art. 880 da CLT. Custas mantidas, vencida a ExmªSrª Desembargadora Relatora que ainda excluía da condenação o reconhecimento de rescisão indireta e os títulos decorrentes. **Ordem: 57 Processo Nº ROT-0000507-67.2021.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: por maioria, conhecer do recurso ordinário da reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reduzir os valores de danos morais para R\$25.000,00 e danos estéticos para R\$25.000,00. Custas reduzidas e já recolhidas. Novo valor arbitrado ao condeno de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), vencida a ExmªSrª Desembargadora Eliane Arôxa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Pereira Ramos Barreto que lhe negava provimento. **Ordem: 58 Processo Nº RORSum-0000527-24.2022.5.19.0002Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Decisão:por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pela Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, vencida a ExmªSrª Desembargadora Relatora que lhe dava provimento parcial para excluir os benefícios da justiça gratuita à autora, porque não preenchidos os requisitos exigidos em lei. **Ordem: 59 Processo Nº ROT-0000528-94.2022.5.19.0006Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Decisão:por unanimidade, conhecer do recurso ordinário autoral e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas para esclarecer que, quanto ao pedido declaratório, não há prescrição, como reconhecido no primeiro grau, situação diferente quanto a eventual pedido de natureza condenatória, já alcançados pela prescrição prevista no Art. 7º, XXIX, CF/88.**Ordem: 60 Processo Nº AIRO-0000548-94.2022.5.19.0003Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão:por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: a) afastar o reconhecimento da rescisão indireta, reconhecendo a reclamante como demissionária, razão pela qual são devidas as verbas rescisórias decorrentes dessa modalidade de rompimento de vínculo, devendo ser considerado como último dia trabalhado a data fixada na sentença reformada, conforme fundamentação; b) excluir do condeno o pagamento de indenização por danos morais; c) excluir a determinação de expedição de alvarás para saque do FGTS e habilitação no seguro-desemprego. Os honorários periciais, os quais são rearbitrados em R\$1.000,00, deverão ser suportados pela União, nos termos da Resolução n. 66/2010 do CSJT, do art. 158 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 19ª Região e da Súmula n.º 457 do C. TST. Custas pela reclamada no valor de R\$ 1200,00, calculadas sobre o valor arbitrado a título de condenação de R\$ 6.000,00, vencida a ExmªSrª Desembargadora Relatora que ainda determinava que a execução deve observar a forma diferenciada de recolhimento de contribuição previdenciária prevista na Lei nº12.546/2011. **Ordem: 64 Processo Nº ROT-0000611-50.2021.5.19.0005Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão:por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença: (I) excluir da condenação o reconhecimento de rescisão indireta e os títulos decorrentes; (II) excluir da condenação o pagamento de compensação por danos morais, no valor de R\$ 10.000,00 (em razão da enfermidade desenvolvida) e de R\$ 7.000,00 (em decorrência das pressões sofridas no ambiente laboral); (III) honorários periciais, os quais são rearbitrados em R\$ 1.000,00, deverão ser suportados pela União, nos termos da Resolução n. 66/2010 do CSJT, do art. 158 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 19ª Região e da Súmula nº 457 do C. TST e, por fim, (IV) determinar que, na hipótese de requerimento de execução do julgado, seu processamento se dê mediante expedição de mandado de citação do executado, conforme preceitua o art. 880 da CLT. Custas pela reclamada reduzidas para o valor de R\$ 49,35, calculadas sobre o novo valor arbitrado provisoriamente a condenação R\$ 2.467,50, porém, já recolhidas.**Ordem: 67 Processo Nº ROT-0000634-11.2019.5.19.0055 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.**Decisão:por unanimidade, conhecer do recurso ordinário autoral e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reconhecer a responsabilidade subsidiária da empresa pelas obrigações trabalhistas contraídas pela reclamada principal.**Ordem: 69 Processo Nº RORSum-0000667-49.2022.5.19.0005 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.-** Decisão:por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto por Liga Alagoana Contra a Tuberculose para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, concedendo à reclamada os benefícios da justiça gratuita. Custas processuais a cargo da recorrente, porém dispensadas.**Ordem: 70 Processo Nº ROT-0000683-25.2021.5.19.0009 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão:por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para: a)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

reconhecer a existência do vínculo de emprego entre o autor e a reclamada 99 TECNOLOGIA LTDA., com início em 19.11.2019 e término 12.06.2020, com o consequente registro do contrato e pagamento das seguintes verbas postuladas em sua exordial, observando-se os limites do pedido: aviso prévio indenizado; décimo terceiro salários; férias simples acrescidas de 1/3, multa do art. 477, § 8º, da CLT; b) condenar a reclamada no pagamento de dobra de dois domingos laborados por mês; c) condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor da advogada do autor no importe de 10% sobre o valor da condenação. Autorizar a expedição de alvará, após o trânsito em julgado, para habilitação do recorrente no seguro-desemprego, devendo o benefício ser concedido caso preenchidos os requisitos legais. Determinar a aplicação do IPCA-E na fase pré-judicial e a SELIC a partir do ajuizamento da ação, tendo em vista o julgamento do mérito das ADCs 58 e 59 pelo STF. Incidência de contribuições previdenciárias e imposto de renda sobre 13º salários, férias e dobras de domingos. A reclamada tem prazo de 10 (dez) dias, após o trânsito em julgado, para cumprir a determinação de anotação da CTPS, com salário de R\$ 1.800,00, sob pena de multa diária ao autor de R\$ 100,00 até o limite de R\$ 5.000,00, sem prejuízo de a anotação ser feita pela Secretaria do juízo. Custas pela reclamada fixadas em R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor provisoriamente atribuído à condenação, vencida a ExmªSrª Desembargadora Relatora que lhe negava provimento. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 71 Processo Nº ROT-0000696-30.2021.5.19.0007Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário no que tange ao pedido de fornecimento de máscaras, por perda do objeto, e conhecer e negar provimento as demais matérias recursais. Custas como na Origem. **Ordem: 72 Processo Nº RORSum-0000699-66.2022.5.19.0001Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: por maioria, conhecer do recurso ordinário apresentado por Almamiva do Brasil Telemarketing e Informática S/A. De ofício, reformar a sentença de mérito recorrida, condenando a empresa no pagamento de sua cota-parte referente às contribuições previdenciárias incidentes na espécie. No mérito, dar parcial provimento à insurgência patronal para determinar que a execução do julgado se dê mediante a expedição de mandado de citação da executada, conforme fundamentação. Custas mantidas. Observe a Secretaria a necessidade de alteração da denominação social da empresa, retificando o polo passivo da demanda, nos termos da fundamentação, vencida a ExmªSrª Desembargadora Relatora que ainda excluía a condenação da reclamada no pagamento de compensação por danos morais em favor do trabalhador. **Ordem: 74 Processo Nº AP-0000707-08.2020.5.19.0003Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 75 Processo Nº RORSum-0000725-77.2021.5.19.0008Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 77 Processo Nº RORSum-0000728-92.2022.5.19.0009 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença determinar que, na hipótese de requerimento de execução do julgado, seu processamento se dê mediante expedição de mandado de citação do executado, conforme preceitua o art. 880 da CLT. Custas mantidas, vencida a ExmªSrª Desembargadora Relatora que ainda excluía da condenação o reconhecimento de rescisão indireta e os títulos decorrentes e o pagamento de compensação por danos morais no valor de R\$ 5.000,00. **Ordem: 78 Processo Nº ROT-0000738-97.2021.5.19.000Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Decisão: por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto, vencida a ExmªSrª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento para julgar improcedente o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

pedido de indenização por danos morais em decorrência do transporte de valores. **Ordem: 81 Processo N° ROT-0000742-19.2021.5.19.0007 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro, exceto quanto ao pedido de isenção do pagamento dos honorários de sucumbência, por ausência de interesse recursal, e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas processuais como no primeiro grau. **Ordem: 82 Processo N° ROT-0000747-82.2021.5.19.0058 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários interpostos pelas partes para, no mérito, negar-lhes provimento. Custas processuais mantidas, nos termos da sentença de ID. 24837f8, já recolhidas (ID. e8e925a). Observe a Secretaria o requerimento de notificação exclusiva apresentado pela empresa, conforme ID. 2bd18a4 - pág. 2, o qual se defere. **Ordem: 83 Processo N° RORSum-0000754-90.2022.5.19.0009 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro para, no mérito, negar-lhe provimento. Custas processuais a cargo do reclamante, mantidas e dispensadas, nos termos da sentença recorrida. **Ordem: 84 Processo N° RORSum-0000755-87.2022.5.19.0005 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais quanto ao tíquete alimentação; conhecer do recurso adesivo da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para lhe conceder os benefícios da justiça gratuita. **Ordem: 85 Processo N° ROT-0000759-92.2020.5.19.0006 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo litisconsorte para, no mérito, negar-lhe provimento. Custas processuais mantidas, nos termos da sentença recorrida. **Ordem: 88 Processo N° ROT-0000827-02.2021.5.19.0008 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante, acolhendo a preliminar suscitada para declarar a competência da Justiça do Trabalho para instruir e julgar a matéria relativa ao benefício Correios Saúde. No mérito, negar-lhe provimento. Custas processuais a cargo do autor, dispensadas em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita em seu favor. **Ordem: 89 Processo N° ROT-0000831-20.2022.5.19.0003 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso interposto pelo consignatário por ausência de dialeticidade recursal. **Ordem: 90 Processo N° ROT-0000835-82.2021.5.19.0006 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença: (I) reduzir o valor da indenização compensatória por danos morais pelo assédio sexual para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos desta fundamentação; (II) reduzir o valor da indenização compensatória por danos morais pelo assédio moral para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); e, por fim, (III) determinar que, na hipótese de requerimento de execução do julgado, seu processamento se dê mediante expedição de mandado de citação do executado, conforme preceitua o art. 880 da CLT. Quanto ao dano moral deve ser observado o disposto na Súmula 439 do TST. Custas pela reclamada reduzidas para o valor de R\$ 578,96, calculadas sobre o novo valor arbitrado provisoriamente a condenação (R\$ 28.948,21), porém já recolhidas, vencida a Exm^a Sr^a Desembargadora Relatora que reduzia a indenização por danos morais pelo assédio sexual para R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e excluía da condenação a indenização por danos morais (assédio moral) no importe de R\$ 11.000,00 (onze mil reais). **Ordem: 93 Processo N° ROT-0000867-81.2021.5.19.0008 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: por maioria, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: a) determinar que a execução do julgado se dê mediante a expedição de mandado de citação do executado, conforme fundamentação; e b) recolhimentos fiscais e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

previdenciários também na forma da fundamentação, vencida a ExmªSrª Desembargadora Relatora que ainda excluía a condenação da empresa no pagamento de compensação por danos morais e desconstituía a declaração de rescisão indireta do contrato de trabalho firmado entre as partes, excluindo a condenação da reclamada no pagamento das verbas rescisórias deferidas nos autos, condenando-lhe, tão somente, no pagamento das verbas rescisórias próprias do pedido de demissão (saldo de salário, 13º salário proporcional e férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional), devendo operar-se a dedução de eventuais parcelas já adimplidas sob os mesmos títulos. Por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao apelo obreiro para condenar a empresa no pagamento de: a) auxílio-alimentação, nos termos da fundamentação; b) R\$960,49, a título de devolução dos valores descontados da remuneração do trabalhador; c) honorários advocatícios de sucumbência em favor dos patronos do autor, no importe de 10% sobre o valor da condenação. Custas processuais a cargo da reclamada, majoradas para R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, novo valor provisoriamente arbitrado à condenação. Observe a Secretaria a necessidade de alteração da denominação social da empresa, retificando o polo passivo da demanda, nos termos da fundamentação. **Ordem: 94 Processo Nº AP-0000868-74.2016.5.19.0062 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Decisão:por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 95 Processo Nº AIRO-0000871-49.2020.5.19.0010 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão:preliminarmente, por unanimidade, indeferir o requerimento apresentado pelo Advogado José Rubem Angelo, OAB/AL - 3303, para inscrição de sustentação oral, conforme Id nº 3819ac5, por não ser permitida sustentação oral em agravo de instrumento, conforme disciplina a alínea "b" do §4º do art. 87 do Regimento Interno. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para considerar que a apólice de seguro garantia apresentada quando da interposição do recurso ordinário atende aos requisitos do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 1/2019, determinando o regular seguimento do recurso ordinário trancado. **Ordem: 96 Processo Nº RORSum-0000886-68.2022.5.19.0003 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão:por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas processuais mantidas e dispensadas, nos termos da sentença recorrida. **Ordem: 98 Processo Nº RORSum-0000939-89.2021.5.19.0001 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão:por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto pela parte autora. Custas como no primeiro grau. **Ordem: 99 Processo Nº RORSum-0000943-20.2021.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão:por maioria, conhecer do recurso ordinário da reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que a execução seja processada nos termos do art. 880 da CLT, após o trânsito em julgado, com a citação da reclamada por meio do competente mandado. Custas mantidas, vencida a ExmªSrª Desembargadora Relatora que ainda lhe dava provimento para afastar a rescisão indireta reconhecida na origem, assim como a condenação ao pagamento das verbas rescisórias correlatas; e excluir a condenação de indenização por danos morais. Acórdão pela ExmªSrª Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto. **Ordem: 100 Processo Nº AP-0000951-86.2015.5.19.0010 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Decisão:por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para, alterando a sentença, estabelecer o refazimento dos cálculos periciais apenas para que seja observada "a efetiva dedução dos valores de FGTS depositados e observância das datas destes recolhimentos", nos termos do acórdão transitado em julgado. **Ordem: 101 Processo Nº RORSum-0000955-19.2021.5.19.0009 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Decisão:por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial do recurso ordinário para determinar que seja



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

observado pelo juízo de primeiro grau que a reclamada principal ("ELFE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A") encontra-se em recuperação judicial. **Ordem: 102 Processo N° RORSum-0000961-10.2022.5.19.0003 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão: por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para: a) reconhecer a existência do vínculo de emprego entre o autor e a reclamada 99 TECNOLOGIA LTDA., com início em 22.11.2021, com o consequente registro do contrato e pagamento das seguintes verbas postuladas em sua exordial, observando-se os limites do pedido: décimo terceiro salário de 2021 (1/12), décimo terceiro salário de 2022 e depósitos de FGTS do período contratual; b) condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor do patrono do autor no importe de 10% sobre o valor da condenação. Determinar a aplicação do IPCA-E na fase pré-judicial e a SELIC a partir do ajuizamento da ação, tendo em vista o julgamento do mérito das ADCs 58 e 59 pelo STF. Incidência de contribuições previdenciárias e imposto de renda sobre 13º salários e férias. A reclamada tem prazo de 10 (dez) dias, após o trânsito em julgado, para cumprir a determinação de anotação da CTPS, sob pena de multa diária ao autor de R\$ 100,00 até o limite de R\$ 5.000,00, sem prejuízo de a anotação ser feita pela Secretaria do juízo. Custas pela reclamada fixadas em R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor provisoriamente atribuído à condenação, vencida a ExmªSrª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. **Ordem: 103 Processo N° AP-0001190-56.2011.5.19.0002 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 104 Processo N° ROT-0001203-11.2018.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas e dispensadas. **Ordem: 105 Processo N° AP-0001214-88.2017.5.19.0062 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de petição, nos termos desta fundamentação. **Ordem: 106 Processo N° AIAP-0001628-04.2010.5.19.0007 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Ordem: 108 Processo N° AP-0131600-76.2009.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: por unanimidade, conhecer em parte e, no mérito, negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 109 Processo N° AP-0156300-58.2005.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: por maioria, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para afastar o pronunciamento da prescrição intercorrente e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem para que dê prosseguimento ao feito, vencida a ExmªSrª Desembargador Relatora que lhe negava provimento. Acórdão pela ExmªSrª Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto. **Ordem: 110 Processo N° AP-0173000-68.1989.5.19.0003 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para determinar que o juízo de origem utilize-se da ferramenta SNIPER, nos termos propostos pelo CNJ. Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às dez horas e dois minutos do dia dezessete de fevereiro de dois mil e vinte e três, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraízo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma e pela Excelentíssima Senhora Desembargadora, no exercício da Presidência da Segunda Turma do TRT 19ª Região, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto. **Ata publicada nos termos do PROAD n° 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA.**